

J. R. Caballero

Utilidade Pública.

Art.º 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da real economia verificada nas verbas 8.892. c; 8.892. d e 8.811. 2 e 8.33. 5a.

Art.º 3º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Injuvemas, em 31 de Dezembro de 1940.

As. Dr. José de Guimarães e Silva.

Prefeito Municipal

Caribaldi F. G. A. N.
Secretario